



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**PORTARIA Nº1552 /2001**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no disposto do art. 92, da Lei nº 1.761, de 26 de dezembro de 1983,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Determinar que os créditos a fornecedores da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, cujos valores sejam superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), somente, sejam liquidados pela Municipalidade mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, referente aos tributos municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24' de maio de 2001.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina